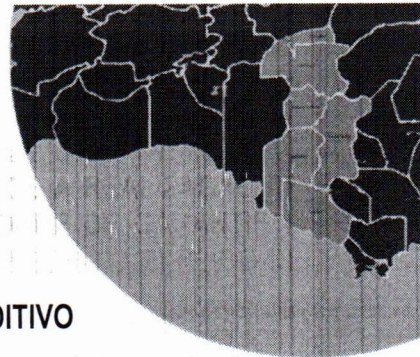


CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 04 de novembro de 2025.

Ao

Sr. Michael Moreira Cruz Gonçalves Santana,

Representante da Empresa **CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS DO CARIRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Professora rua Padre Cícero, nº 686, Bairro Centro, cidade de Juazeiro do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.101.046/0001-11.

Prezado Representante,

Nos termos das determinações do Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura do 3º Termo de Aditivo do contrato de nº 2023.09.04.01 decorrente do **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente TODAS as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas, consignadas no Edital do Pregão referenciado, em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

O Termo aditivo segue em anexo, podendo ser assinada digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

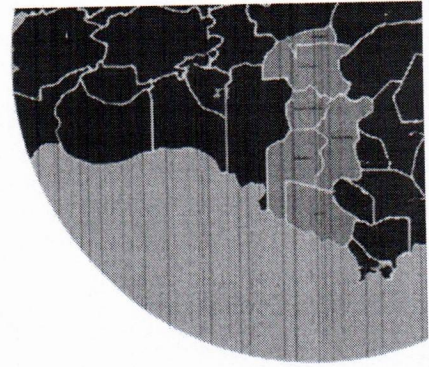
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro CPSMJN



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Francisco Samuel da Silva
Ord. Despesas do CPSMJN
CREDENCIANTE



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, 04 de novembro de 2025.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN
CREDENCIANTE

Michael Moreira Cruz Gonçalves Santana
CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS DO CARIRI LTDA
CREDENCIADO

Testemunhas:

1. Wiza URGIMAS U.S. Sampaio CPF 060.408.344-82
2. [Signature] CPF 018.970.583-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E DIAGNOSTICOS DO CARIRI LTDA
CNPJ: 40.101.046/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:38 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **6299.3300.FD73.EA8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202515498056

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40101046000111
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/11/2025 ÀS 14:26:10
VÁLIDA ATÉ 03/01/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS

Nº 0000007822

Razão Social

CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E DIAGNOSTICOS DO CARIRI LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001567650

C.N.P.J.: 40101046000111

Bairro

CENTRO

CEP

63010020

Localizado R PADRE CICERO, 686 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1185800 - CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E DIAGNOSTICOS DO CARIRI LTDA

Endereço

R PADRE CICERO, 686

Documento

C.N.P.J.: 40.101.046/0001-11

CENTRO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010020

No. Requerimento

0000007822/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3º, da Lei Complementar nº 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao contribuinte acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de DÉBITOS.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do imóvel para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, POSITIVA DE DÉBITOS.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/12/2025

COD. VALIDAÇÃO:0111W340A00001185800





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000007822

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.101.046/0001-11

DATA DE EMISSÃO: 04/11/2025

Esta CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 03/12/25
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/11/25 às 14:15:53

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.101.046/0001-11

Razão

Social:

CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E DIAGNOSTI

Endereço:

RUA PADRE CICERO / CENTRO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102604395558209085

Informação obtida em 04/11/2025 14:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E DIAGNOSTICOS DO CARIRI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.101.046/0001-11
Certidão nº: 66355457/2025
Expedição: 04/11/2025, às 14:11:52
Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E DIAGNOSTICOS DO CARIRI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.101.046/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.